



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE E A EMPRESA JRR EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento particular de Aditivo, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 03.286.228/0001-88, através de seu representante legal Sr. WLADIMIR SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 044.861.745-50, residente em Malhador/SE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JRR EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada à Rua do Rosário, s/n, Area Rural, Sirini/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.761.606/0001-21, denominado CONTRATADO, aqui representada pelo sócio-administrador, o Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MELO, doravante denominada CONTRATADA, vêm, através do presente, firmar o presente termo aditivo, nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato fundamenta-se nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o artigo 65, inciso I, alínea "a".

CLAÚSULA SEGUNDA - OBJETO

- Acréscimo qualitativo (fundação e superestrutura da área) e serviços adicionais que produziram alteração na planilha orçamentária inicial, conforme justificativas e planilhas em anexo na ordem de 49,98%.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR

Em decorrência da alteração contida na cláusula anterior, o valor contratual será acrescido de R\$ 33.328,28 (trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), passando a cláusula terceira do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

3.1. Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 100.014,17 (cem mil, quatorze reais e dezessete centavos).

CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

MALHADOR/SE, 01 de dezembro de 2021.

Wladimir Souza de Oliveira
WLADIMIR SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

Jose Carlos dos Santos Melo
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Brenda dos Santos Vajã CPF: 068.870.275-93